



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

PORTARIA Nº. 05, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, COMO MEDIDA PREVENTIVA DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS – MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas c/c os Decretos Municipais que disciplinam as medidas de combate ao COVID-19, e as orientações do Comitê de Operações de Emergência em Saúde de Fortaleza de Minas – COES- FORTALEZA DE MINAS – COVID-19:

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a gravidade epidemiológica mundial enfrentada referente à disseminação do Covid – 19 (coronavírus), e a inescusável necessidade de medidas imediatas objetivando o combate ao Covid – 19, bem como a prevenção para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Poder Legislativo zelar e preservar as condições de saúde de vereadores, servidores, terceirizados, prestadores de serviços e público em geral e conseqüentemente suas famílias e população em geral;

CONSIDERANDO que segundo os especialistas, os organismos causadores da Covid-19 se espalham pelo ar e pelo contato, significando aumento mais que considerável das chances de ser infectado e que além de ficar no ar, os microrganismos sobrevivem até três dias em diversas superfícies, que se tocadas e aos mãos levadas a qualquer parte do rosto pode causar infecção e que a facilidade com que a doença se espalha faz com que os casos de Covid-19 no Brasil dobrem a cada três dias, segundo o Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que além dos procedimentos de higienização, umas das principais medidas para a contenção da doença é o distanciamento social;

CONSIDERANDO que diversas Casas Legislativas do País, paralisaram por completo suas atividades como forma de frear o avanço da doença e que este é o modelo que nos espelhamos para a necessária contenção do vírus:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

RESOLVE:

Art. 1º Ficam paralisadas todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por 12 (doze) dias, a partir desta data, podendo se necessário ser prorrogado o prazo.

Parágrafo Único – Havendo necessidade a qualquer momento poderá ser convocada reunião extraordinária nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional (camarafortaleza@hotmail.com), ouvidoria da Câmara: <http://www.camarafortalezademinas.mg.gov.br/ouvidoria.php>, para aqueles que não tenham acesso a internet poderá ligar no telefone 35 999 18 1816.

Art. 3º Serão mantidos apenas as atividades essenciais de manutenção (conforme escalonamento), bem como os serviços de segurança patrimonial, e em casos especiais, outras atividades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 25 de março de 2020.

Denilson Augusto do Nascimento
Presidente

Wellington dos Reis dos Santos
Vice-Presidente

Márcio Domingues Andrade
Secretário